



# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano II

Edição nº 104

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 3

### ATOS LEGISLATIVOS

#### Ordem do Dia

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA  
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019.

#### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

**01 – SOBRESTANDO** - VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 54/2019, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 15/2018, DE AUTORIA DO VERADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ESTABELECE DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 14 de outubro de 2019, pelo pedido de adiamento feito pelos vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ANGELO ROBERTO RÉSTIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Obs. O teor integral do Veto foi publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 27/09/2019 – 101ª Edição. Link para acesso:

[http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2019927\\_Di%C3%A1rio%20Oficial%20-%20Poder%20Legislativo%20101%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20-%2027-09-2019.pdf](http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2019927_Di%C3%A1rio%20Oficial%20-%20Poder%20Legislativo%20101%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20-%2027-09-2019.pdf)

**02 – SOBRESTANDO** - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 08/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E GESTÃO PARTICIPATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CAPÍTULO III DA LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DA CIDADE - E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Projeto de Lei contém Emendas.

QUORUM DE VOTAÇÃO – EMENDAS: Maioria Absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Obs. O teor integral das emendas foi publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 27/09/2019 – 101ª Edição. Link para acesso:

[http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2019927\\_Di%C3%A1rio%20Oficial%20-%20Poder%20Legislativo%20101%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20-%2027-09-2019.pdf](http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2019927_Di%C3%A1rio%20Oficial%20-%20Poder%20Legislativo%20101%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20-%2027-09-2019.pdf)

#### PARECER DA EMENDAS:

Obs. Projeto de lei complementar incluído na pauta sem os pareceres das Comissões Permanentes em atendimento ao Art. 32, inciso II, alínea s do Regimento Interno.

✓ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 08/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E GESTÃO PARTICIPATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CAPÍTULO III DA LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DA CIDADE - E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Obs. O teor integral do Projeto de Lei Complementar publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 27/09/2019 – 101ª Edição. Link para acesso integral do texto:

[http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2019927\\_Di%C3%A1rio%20Oficial%20-%20Poder%20Legislativo%20101%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20-%2027-09-2019.pdf](http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2019927_Di%C3%A1rio%20Oficial%20-%20Poder%20Legislativo%20101%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20-%2027-09-2019.pdf)

#### PARECERES:

Obs. Projeto de lei complementar incluído na pauta sem os pareceres das Comissões Permanentes em atendimento ao Art. 32, inciso II, alínea s do Regimento Interno.

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal [www.camaranovaodessa.sp.gov.br](http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*\*\*  \*\*\*\*\*

14ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2019/2020

### MESA DIRETORA

**VAGNER BARILON**

Presidente

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

1º Secretário

**TIAGO LOBO**

2º Secretário

\*\*\*  \*\*\*

JORNALISTA RESPONSÁVEL

**IGOR HIDALGO**

MTB: 46.785/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano II

Edição nº 104

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 3

**03 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 5º DA RESOLUÇÃO N. 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólico*

Obs. O teor integral do Projeto de Resolução n. 05/2019, foi publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 04/10/2019 – 102ª Edição. Link para acesso:

[http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2019104\\_Di%C3%A1rio%20Oficial%20-%20Poder%20Legislativo%20102%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20-%2004-10-2019.pdf](http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Arquivos/Downloads/2019104_Di%C3%A1rio%20Oficial%20-%20Poder%20Legislativo%20102%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20-%2004-10-2019.pdf)

Nova Odessa, 18 de outubro de 2019.

Eliseu de Souza Ferreira  
Diretor Geral

### Publicação Prévia LOA 2020

**PUBLICAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE LEI Nº 84/2019 – PROCESSO N. 220/2019 – DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, EM ATENDIMENTO AO ART. 251 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**

**Art. 1º** O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2020, estima a RECEITA em R\$ 232.118.398,34 e fixa a DESPESA em R\$ 230.021.609,34 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - O saldo apresentado de R\$ 2.096.789,00 refere-se à Reserva de Contingência, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

#### RECEITAS

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 55.406.100,00	
Receita de Contribuições	R\$ 441.000,00	
Receita de Patrimonial	R\$ 1.403.700,00	
Receita de Serviços	R\$ 11.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 149.946.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.471.100,00	
		R\$ 209.678.900,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 12.529.600,00	
Alienação de Bens	R\$ 22.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 9.887.898,34	
		R\$ 22.439.498,34

**TOTAL** R\$ 232.118.398,34

**Art. 3º** A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

#### DESPESAS

##### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 98.570.300,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 305.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 88.848.810,99	
		R\$ 187.724.110,99

##### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 39.097.498,35	
Inversões Financeiras	R\$ 100.000,00	
Amortização da Dívida	R\$ 3.100.000,00	
		R\$ 42.297.498,35

**SUB-TOTAL** R\$ 42.297.498,35

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA** R\$ 2.096.789,00

**TOTAL** R\$ 232.118.398,34

#### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 6.660.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 43.226.500,01
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 9.650.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.491.300,00
SAÚDE	R\$ 56.710.700,00
EDUCAÇÃO	R\$ 55.171.000,00
CULTURA	R\$ 2.853.100,00
URBANISMO	R\$ 31.395.309,33
HABITAÇÃO	R\$ 379.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.984.000,00
SANEAMENTO	R\$ 800.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 1.695.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 6.005.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.096.789,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 232.118.398,34</b>

#### DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

1 Processo Legislativo	R\$ 6.660.000,00
2 Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 57.063.008,13
3 Secretaria de Finanças e Planejamento	R\$ 3.831.551,21
4 Secretaria de Administração	R\$ 25.072.000,00
5 Secretaria de Desenv. Econômico	R\$ 926.500,00
6 Secretaria do Meio Ambiente	R\$ 2.984.000,00
7 Secretaria da Educação	R\$ 55.156.000,00
8 Secretaria de Saúde	R\$ 56.710.700,00
9 Secretaria de Esportes e Cultura	R\$ 1.695.000,00
10 Secretaria de Obras, Proj. Plan. Urbano	R\$ 4.132.000,00
11 Secretaria de Governo	R\$ 5.574.700,00
12 Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 1.775.000,00
13 PASEP	R\$ 2.600.000,00
14 Encargos Especiais	R\$ 3.405.000,00
15 Diretoria de Promoção Social	R\$ 820.000,00
16 Manut do Fundo Munic de Assist Social	R\$ 156.150,00
17 Obras de Infr Urb do B. B. dos Cedros	R\$ 1.460.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 2.096.789,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 232.118.398,34</b>

#### RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Receitas Correntes	R\$ 209.678.900,00	
Receitas de Capital	R\$ 22.439.498,34	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 232.118.398,34</b>
Despesas Correntes	R\$ 187.724.110,99	
Despesas de Capital	R\$ 42.297.498,35	
Reserva de Contingência	R\$ 2.096.789,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 232.118.398,34</b>

#### POR FONTE DE RECURSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO

01.000.00 – Tesouro	R\$ 166.890.800,00
02.000.00 – Transferências e Convênios Estaduais	R\$ 36.928.998,34
05.000.00 – Transferências e Convênios Federais	R\$ 15.769.000,00
07.000.00 – Operações de Crédito	R\$ 12.529.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 232.118.398,34</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

**II** - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

**III** - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

**§1º** Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

**a)** destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

**b)** destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;



# DIÁRIO OFICIAL

*Poder Legislativo*

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano II

Edição nº 104

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 3 de 3

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;  
d) incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019;  
e) o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

§2º Exclui-se também do limite referido no inciso II, deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

§3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§4º As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o inciso III deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§5º Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no inciso III deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

**Art. 5º** Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento).

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Nova Odessa **CONVIDA** os munícipes, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar das Audiências Públicas que serão realizadas nos locais, dias e horários abaixo definidos, oportunidades em que ocorrerão os debates e discussões do Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 que Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Nova Odessa e dá outras providências e ainda debater sobre as Emenda apresentadas pelos vereadores. O Projeto Lei Complementar n. 04/2019 está disponível para consulta no website:

<https://consulta.siscam.com.br/camaranovaodessa/Documentos/Documento/100839> e na sede da Câmara Municipal de Nova Odessa, Av. Carlos Botelho, nº 852 – Bairro Santa Rosa.

Local, dia e hora das audiências públicas:

**1ª AUDIÊNCIA:** Plenário Simão Welsh – Rua Pedro Bassora, 77 – Centro - Dia 24/10/2019, (quinta-feira) às 19h00min.

**2ª AUDIÊNCIA:** Plenário Simão Welsh – Rua Pedro Bassora, 77 – Centro - Dia 01/11/2019, (sexta-feira) às 19h00min.

**3ª AUDIÊNCIA:** Plenário Simão Welsh – Rua Pedro Bassora, 77 – Centro - Dia 09/11/2019, (sábado) às 14h00min.

Pauta: Projeto de Lei Complementar n. 04/2019 e das Emendas apresentadas pelos vereadores.

Nova Odessa, 07 de outubro de 2019.

**VAGNER BARILON**  
Presidente

Link para acesso ao teor integral do Projeto de Lei Complementar n. 04/2019 e das emendas apresentadas pelos vereadores:

<https://consulta.siscam.com.br/camaranovaodessa/Documentos/Documento/100839>

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Portaria

#### PORTARIA N. 403, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Que **EXONERA** o servidor **ANTONIO LIMA BONFIM** do cargo de Assessor Legislativo.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13, inciso VI, do Regimento Interno, **EXONERA** o servidor **ANTONIO LIMA BONFIM**, portador do RG n. 9.592.551-X e do CPF n. 868.407.388-68, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Legislativo, nos termos da Lei n. 2.743, de 12 de setembro de 2013.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2019.

**VAGNER BARILON**  
Presidente

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**TIAGO LOBO**  
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara na data supra.

**ELISEU DE SOUZA FERREIRA**  
Diretor Geral